Resolução nº : 8374/2005
Protocolo nº : 170560/04
Origem : MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Interessado : MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para a juntada de documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 4630/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 12694/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**
Presidente

CÓPIA